



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha,

O Vereador IVAN CARLINI, no uso de suas atribuições regimentais, vem, com o devido respeito, apresentar **MOÇÃO DE APLAUSO** à **Sra. Andressa Raissa Bueno dos Santos dos Reis**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados com dedicação, competência e comprometimento em sua atuação na área administrativa de Recursos Humanos.

Andressa Raissa Bueno dos Santos dos Reis desempenha suas funções com excelência no setor administrativo do RH, destacando-se pelo profissionalismo, responsabilidade e eficiência no atendimento às demandas inerentes à sua área de atuação. Sua postura ética, organização e dedicação contribuem significativamente para o bom funcionamento do ambiente de trabalho e para o fortalecimento das relações interpessoais no exercício de suas atividades.

Ao longo de sua trajetória profissional, Raissa demonstra comprometimento com a qualidade dos serviços prestados, atuando sempre com respeito, cordialidade e espírito colaborativo, características que fazem dela uma profissional admirável e merecedora de reconhecimento público.

Diante disso, esta Casa Legislativa manifesta público reconhecimento e aplauso à Sra. Andressa Raissa Bueno dos Santos dos Reis, por sua relevante contribuição profissional, dedicação ao trabalho e exemplo de responsabilidade e compromisso, valores que engrandecem a comunidade de Vila Velha.

IVAN CARLINI

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390032003500370034003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR IVAN CARLINI** em 13/05/2026 11:45

Checksum: **ED951DOB624140A442F761FDABE198A62E0442735050A6E789D2199344739DDC**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003500370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.